



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
Rua 24 de Janeiro nº53, Bairro Seis de Agosto  
CEP 69900-970  
GABINETE DA VEREADORA **LENE PETECÃO - PSD**

REC

ANTEPROJETO DE LEI Nº 03 /2018

EMENTA: “Dispõe sobre a criação do Cartão Digital de Vacinação”.

MARLENE MAIA DE LIMA  
Diretora Local  
Portaria 017/2018

**O PREFEITO** do Município de Rio Branco - Estado do Acre.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica criado o Cartão Digital de Vacinação.

**Art.2º**-. O Cartão Digital de Vacinação deverá utilizar recursos computacionais para cadastrar todas as informações das imunizações ocorridas no paciente.

**Paragrafo único**: as informações sobre imunizações serão salvas eletronicamente em um banco de dados, de uma forma que o serviço possa estar sendo disponibilizado para todas as Unidades de Saúde e a qualquer momento.

**Art. 3º** – - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA a criação e manutenção da infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação digital e criação do banco de dados

**§1º** Compete a referida Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA a qualificação e treinamento de profissionais que possam alimentar e manter esse banco de dados sempre atualizados.

**§2º**- A prioridade do serviço será destinada às crianças, subsequentemente aos idosos e posteriormente a todos os indivíduos.

**§3º**- O banco de dados deverá também disponibilizar os serviços executados de imunização na versão impressa, caso o paciente necessite viajar e portar o cartão para outro Estado.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “**Edmundo Pinto de Almeida Neto**”, 10 de abril de 2018.

*Lenepetecao*  
**LENE PETECÃO**  
Vereadora  
**PSD**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
Rua 24 de Janeiro nº53, Bairro Seis de Agosto  
CEP 69900-970  
GABINETE DA VEREADORA *LENE PETECÃO - PSD*

### **JUSTIFICATIVA:**

O objetivo da presente propositura é a criação do cartão Digital de vacinação, que possa disponibilizar a qualquer tempo, informações sobre as imunizações recebidas pelo paciente no decorrer da sua vida. Esse novo sistema informatizado, desburocratizará quando da perda do cartão atual, hora confeccionado em papel (tipo caderneta). Não obstante todos os dados e datas estarão sempre atualizados para o paciente que a qualquer momento poderá solicitar o documento impresso. No mais, o sistema ainda pode informar ao paciente se há alguma vacina em atraso e quando precisará tomar a próxima dose.

O que muita gente não sabe é que o cartão de vacinas é um documento indispensável para crianças, adolescentes, adultos e também para idosos. A única maneira de uma pessoa provar que está vacinada é por meio do cartão de vacinas. A afirmação verbal não comprova que o indivíduo está imunizado, por isso, é imprescindível cuidar, zelar e guardar bem o cartão. No entanto, é muito comum a perda desse documento e imprescindível sua apresentação para manter os cidadãos imunizados das patologias.

Com a criação do cartão digital de vacinação, nenhum dado sobre o paciente será perdido. Todos os possíveis cartões de um indivíduo serão unificados e a perda da carteira em espécie (papel) não implicará em prejuízo no acompanhamento do histórico de imunização. Caso o proprietário do cartão digital venha a perdê-lo poderá a qualquer momento e em qualquer Unidade de saúde, solicitar segunda via do mesmo; serviço que pode ser cobrado caso haja reincidência.

Com toda modernidade disponível no mercado, as informações poderão ser inseridas pelas Unidades de Saúde Pública Municipal, posteriormente para clínicas particulares que executam serviços de imunização e poderão estar disponíveis para consultas na internet e smartphones.

Contudo não nos esqueçamos, que a vacinação é uma das medidas mais importantes na prevenção de doenças. Por isso prezo pela aprovação desse pleito.